



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.174/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

1

"Cria Pontos de Táxis na Cidade de São Miguel do Araguaia, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) pontos de taxis na Cidade de São Miguel do Araguaia.

§1º Os pontos de táxis criados por esta Lei, deverão ser operacionalizados por um veículo para cada ponto, sendo as concessões concedidas a título precário, por ato próprio da Chefe do Poder Executivo.

§2º Os atos de concessões deverão estabelecer as condições de operacionalidade e demais condições de funcionamento e de fiscalização, além do cumprimento das exigências contidas no art. 96, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 06 de Dezembro de 2024.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Azair Fatima Borges
Vice-Presidente

Milton Monte
Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário

Divino Francisco Lima
2º Secretário